
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 512-A, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei 512-A, de 26 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município do Moreno, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 512-A, de 26 de setembro de 2014 – Código Tributário do Município do Moreno, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 286. Ficam autorizados, o Secretário da Fazenda, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal bem como celebrar transações para extinção de créditos tributários, e ao Procurador a realização de transação para terminação de litígios e posterior extinção do crédito tributário, conforme dispuser o Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 03 de Novembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2A707A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2022. Edição 3210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>